



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

176ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021, às 09:00 (nove) horas, de forma "on-line", utilizando-se a plataforma "GOOGLE MEET", em conformidade a deliberação ocorrida na 171ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, foi realizada a 176ª (centésima septuagésima sexta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a participação "on-line" dos conselheiros representantes do governo municipal: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Angela Maria de Souza Tolomei, Fernando Batoqui França e Jorge Alberto Alves Menezes; suplente do governo municipal: Bruna de Mendonça Trevizan; representante dos servidores e beneficiários: Andressa Gonçalves da Silva e Marisa Nogueira Brogiatto. Participaram ainda, de forma "online", membro da Superintendência Previdenciária da Prudenprev, a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativo e Financeiro. Justificou a ausência a Conselheira Railda Barreto, por motivos de saúde. Dando início à reunião, o Senhor Jorge cumprimenta os presentes, agradece a participação "on-line" de todos, informa que o material a ser utilizado na presente reunião foi encaminhado via e-mail aos Conselheiros, e menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: 1) Aprovação da Ata referente 175ª Reunião Ordinária e 20º Reunião Extraordinária; 2) Agenda de Reuniões; 3) Resumo dos dados financeiros e contábeis de 2020; 4) Carteira de Investimentos do mês de dezembro/2020; 5) Relação de Concessão de Benefícios referente ao mês de dezembro/2020; e 6) Aprovação da Gestão do ano de 2020. Dando início a reunião, a Senhora Selma justifica a ausência da Senhora Ednéia, em virtude de compromissos junto ao Município. Após, o Senhor Jorge aborda o primeiro item em pauta, aprovação da ata referente a 175ª Reunião Ordinária e 20º Reunião Extraordinária, o Senhor Jorge, inicia a votação para aprovação, tendo em vista que estas foram encaminhadas aos Conselheiros previamente via e-mail pela secretária do Conselho. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovam a ata referente à 175ª Reunião Ordinária, sendo a ata referente a 20º Reunião Extraordinária aprovada pelos Conselheiros, com exceção do Senhor Fernando e da Senhora Andressa que se abstiveram do voto em virtude dos mesmos não estarem presentes quando da ocorrência de referidas reuniões. Prosseguindo com a pauta, o Senhor Jorge aborda o segundo item, agenda de reuniões ordinárias, sugerindo manutenção da atual agenda de reuniões ordinárias do Conselho, permanecendo as mesmas as terças quinta-feira de cada mês. Os Conselheiros, por unanimidade, são favoráveis a sugestão apresentada pelo Senhor Jorge e aprovam o calendário de reuniões com as seguintes datas: 21/01/21, 18/02/21, 18/03/21, 22/04/21, 20/05/21, 24/06/21, 22/07/21, 19/08/21, 23/09/21, 21/10/21, 25/11/21 e 16/12/21. Em sequência, a Senhora Selma, solicita a palavra e informa que, conforme deliberado em ata da 20º Reunião Extraordinária, foi solicitado no dia 14/01/2021 resgate total do Fundo de Investimento FIC AÇÕES CAIXA IBOVESPA (CNPJ 01.525.057/0001-77). Ocorre que no dia 18/01/2021 a instituição financeira informou a ocorrência de problema operacional no momento



do resgate, sendo que a sua cotização ocorreu no dia 19/01/2021, mencionando que tal ocorrência não trouxe prejuízos ao instituto de previdência, tendo em vista a valorização da cota no dia 19/01/2021. Após, o Senhor Jorge, dando continuidade a pauta, aborda o seu terceiro item, resumo dos dados financeiros e contábeis de 2020, passando a palavra a Senhora Selma para que a mesma explique sobre o assunto. A senhora Selma, por sua vez, apresenta aos conselheiros relatórios contendo o resumo dos dados contábeis e financeiros elaborado pelo Setor de Contabilidade da Prudenprev, dizendo que no exercício de 2020 (dois mil e vinte) o instituto de previdência obteve um retorno estimado sobre sua carteira de investimentos de 7,63%, não superando a meta atuarial estimada de 10,55% (IPCA + 5,88%a.a.), o retorno positivo sobre os investimentos totalizaram R\$ 66.491.098,34 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um mil, noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), e um retorno negativo de R\$ 38.973.206,47 (trinta e oito milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e seis reais e quarenta e sete centavos). Dando sequência a sua fala, a Senhora Selma diz que foram arrecadadas receitas orçamentárias, exceto patrimoniais, no total de R\$ 67.695.603,60 (sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos), e ocorreram ingressos a título de transferência financeira por parte do Município de Presidente Prudente, devido a insuficiência financeira na massa de segurados pertencentes ao plano financeiro (admitidos até 31/12/01), no montante de R\$ 36.906.757,86 (trinta e seis milhões, novecentos e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Quanto ao dispêndio de recursos previdenciários e administrativos, a Prudenprev efetuou pagamentos no montante de R\$ 82.694.422,73 (oitenta e dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) no exercício de 2020 (dois mil e vinte). Diz ainda que o Instituto obteve um acréscimo em sua carteira de investimentos, de 2019 (dois mil e dezenove) para 2020 (dois mil e vinte), no montante de R\$ 49.425.830,60 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos). Menciona ainda que as contribuições previdenciárias patronais a receber pertencentes ao plano previdenciário (admitidos a partir de 2002), em face da suspensão de pagamento aprovada pela Lei Complementar nº 247/2020, totalizaram, ao findar de 2020 (dois mil e vinte) montante de R\$ 13.102.054,99 (treze milhões, cento e dois mil, cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Ato seguinte, o Senhor Jorge indaga se há algum questionamento. Nada havendo, aborda o quarto item em pauta, carteira de investimentos de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), solicitando que a Senhora Selma explique sobre o assunto. A Senhora Selma, apresenta aos Conselheiros a planilha de resumo de informações contábeis e planilha de rendimento mensal dos fundos de investimento elaborada pelo setor de contabilidade da Prudenprev do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), e diz que, no fechamento de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ 402.524.419,78 (quatrocentos milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), apresentando variação



patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês, de R\$ 14.603.326,70 (quatorze milhões, seiscentos três mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos), e no acumulado de 2020, a variação patrimonial aumentativa totaliza o montante de R\$ 66.491.098,34 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). Quanto a variação patrimonial negativa, a carteira de investimentos da Prudenprev, no mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), apresentou o montante de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), e no acumulado de 2020 (dois mil e vinte) o montante de R\$ 38.973.206,47 (trinta e oito milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e seis reais e quarenta e sete centavos). Continuando em sua fala, a Senhora Selma diz que no mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno médio positivo de 3,76%, ante uma meta atuarial de 1,72%, superando, desta forma, a meta atuarial em referido mês. A Senhora Selma ressalta ainda que no mês dezembro de 2020 (dois mil e vinte) não ocorreram aplicações em novos fundos de investimentos. Efetuadas as explicações, a Senhora Selma indaga se há alguma pergunta quanto a composição da carteira de investimentos do Instituto. Não havendo qualquer apontamento, o Senhor Jorge aborda o quinto item em pauta, relação de concessão de benefícios referente ao mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), passando a palavra a Senhora Selma para que explique sobre o assunto. A Senhora Selma diz que no mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) foram concedidas 6 (seis) aposentadorias, sendo 5 (cinco) referente a segurados vinculados ao plano financeiro e 1 (uma) referente a segurados vinculados ao plano previdenciário, e 2 (duas) pensões, referente ao plano financeiro. Diz ainda que no acumulado de 2020 (dois mil e vinte), foram concedidas 141 benefícios de aposentadorias e pensões, distribuídos da seguinte forma: 114 benefícios de aposentadorias, sendo destes 99 (noventa e nove) referente aos segurados pertencentes ao plano financeiro e 15 (quinze) ao plano previdenciário; e 27 benefícios de pensões, sendo destes 22 (vinte e dois) referente aos segurados pertencentes ao plano financeiro e 5 (cinco) ao plano previdenciário. Após as explicações, o Senhor Jorge indaga se há algum questionamento. Não havendo, inicia o sexto item em pauta, aprovação da Gestão do ano de 2020, dizendo que se trata de uma exigência, todavia o Conselho toma conhecimento e participa das decisões a cada reunião ordinária e extraordinária. Em sequência, passa a palavra a Senhora Selma, que corrobora com a fala do Senhor Jorge, dizendo ainda que os dados inerentes à gestão foram apresentados no decorrer desta reunião, sendo necessária apenas a complementação de alguns pontos. Informa que no exercício de 2020 (dois mil e vinte) ocorreram repasses referente a compensação financeira (COMPREV) entre o RGPS (Regime Geral de Previdência Social) e RPPS (Regime Próprio de previdência Social) na ordem de R\$ 7.686.410,66 (sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos). Informa ainda que foram realizadas 182 (cento e oitenta e duas) perícias médicas anuais, exigidas para segurados com benefício de aposentadoria por invalidez, 2 perícias para verificação de isenção de Imposto de Renda e 2 perícias



judiciais. Após, o Senhor Jorge diz que na página eletrônica da Prudenprev constam publicados os atos de gestão, de forma clara e transparente, disponível a todos os interessados. Feitas as explicações, o Senhor Jorge indaga se há algum questionamento. Nada havendo, o Senhor Jorge inicia a votação quanto a aprovação da gestão referente ao exercício de 2020 (dois mil e vinte). Todos os Conselheiros presentes aprovam, por unanimidade, a gestão referente ao exercício de 2020 (dois mil e vinte). Findado os assuntos em pauta e nada mais havendo, encerra-se a reunião e a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia, lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)

Andressa Gonçalves da Silva (Conselheira Titular)

Ângela Maria de Souza Tolomei (Conselheira titular)

Bruna de Mendonça Trevizan (Conselheiro Suplente)

Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)

Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular – Presidente do Conselho)

Marisa Nogueira Brogiatto (Conselheira Titular)

Convidados:

Selma Elias Benício Calé (Gerente Administrativa e Financeira da Prudenprev)



Editais de notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL N° 1672**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 31.523/21, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
DHC7703	V430052186	06/12/2020
EKD8887	V430053968	15/12/2020
FT04218	V430052237	06/12/2020
FGJ2078	V430054020	15/12/2020
QOC5806	V430051985	05/12/2020
EKD8887	V430053811	14/12/2020
DXN5812	V430055192	20/12/2020
BFI2248	V430053289	12/12/2020
EOK1G65	V430052299	06/12/2020
ESK6946	V430054146	16/12/2020
EKD8887	V430054688	18/12/2020
ECV2C78	K430458460	18/12/2020
HJP1573	V430054617	18/12/2020
DXN5812	V430052758	09/12/2020
ESK6423	V430054730	18/12/2020
EOK1G65	V430052500	06/12/2020
FID0179	V430054464	10/12/2020
DWC6044	K430451396	16/03/2020
EKD8887	V430054586	17/12/2020
DXN5812	V430052587	08/12/2020
EKD8887	V430054574	17/12/2020
FGJ2078	K430451419	13/03/2020
EDN7A01	V430054607	18/12/2020
ERQ2747	V430051840	04/12/2020
BZN3985	V430053555	13/12/2020
CNU8615	V430055054	19/12/2020
EJF7490	V430051588	03/12/2020
FPY0570	V430053347	12/12/2020
OND8040	V430051627	03/12/2020
DNE8641	V430053352	12/12/2020
BAC2308	K430438942	20/03/2020
DYS9233	V430051830	04/12/2020
DK03243	V430053353	12/12/2020
AXK2663	V430055046	19/12/2020

Presidente Prudente, 24 de fevereiro de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

EDITAL Nº 008/2021

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública, Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.523/2021, **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, **no prazo de 10 (dez) dias deste edital**, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo Fiat Fiorino branca, placas BQE-0502 de Presidente Prudente-SP, estacionado na Rua Claudemir Rodrigues, 324 Jardim Maracanã, estacionado e abandonado neste Município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 26 de Fevereiro de 2021.

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 026/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) ARMELINDA ROSA DIAS da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0461/2020, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 25 de fevereiro de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 027/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) LETICIA BENTO FERREIRA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0462/2020, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 25 de fevereiro de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 028/2021

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) HUMBERTO MAFFEI KLOSOWSKI, CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 05085/2021 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- DOS HIBISCOS, 111, CECAP - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 454450001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 25 de fevereiro de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 001/2021

Em 24 de fevereiro de 2021.

**CLELIA REGINA BARBALHO TOMAZINI, SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Indicar novos membros para a Comissão de Avaliação de Estágio
Probatório:

- Odete Aparecida de Oliveira Pelegrino;
- Luzia Fabiana Sales Macedo;
- Inara Emy Ito da Silva Bonillo.

C U M P R A – S E.

CLELIA REGINA BARBALHO TOMAZINI
Secretária Municipal de Assistência Social



Outros atos



ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 10.371/2021

No artigo 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 10.371, de 17 de fevereiro de 2021, que autoriza o Município de Presidente Prudente a alienar, por doação, áreas que especifica, à Fazenda do Estado de São Paulo, veiculada no dia 18 de fevereiro de 2021, com publicação para o dia 19 de fevereiro de 2021, Edição nº 773, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, na página 18:

Onde se lê:

Art. 1º (...)
(...)

- II - área de 10.021,09 metros quadrados, localizada na Rua Santina Souza Olivette, 160 e 160-B, no Conjunto Habitacional Ana Jacinta, constante da matrícula nº 63.278, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

Leia-se:

Art. 1º (...)
(...)

- II - área de 10.021,09 metros quadrados, localizada na Rua Santina Souza Olivette, 160 e 160-B, no Conjunto Habitacional Ana Jacinta, constante da matrícula nº 63.728, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Atos Legislativos

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 356

(trezentos e cinquenta e seis)

Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com Mobilidade Reduzida e instituições afins e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, em caráter temporário até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com Mobilidade Reduzida e instituições afins.

Art. 2º Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com Mobilidade Reduzida e instituições afins criar um espaço de debate para as questões relacionadas às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, com destaque aos temas que afetam os cidadãos em seu lado social (acessibilidade) e profissional (melhoria das oportunidades).

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com Mobilidade Reduzida e instituições afins, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos, debates e tomar providências no sentido de:

I - acompanhar as políticas públicas de transporte, mobilidade urbana e acessibilidade no âmbito do Município;

II - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

III – acompanhar e estimular o desenvolvimento social, pessoal e profissional das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, atuando diretamente na melhoria da sua qualidade de vida, na geração de empregos e oportunidades;

IV - realizar estudos sobre as mobilidades urbana, social e humana no município, e sugerir novas alternativas e modais de transportes e acessibilidade;

V - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em especial no que se refere à acessibilidade aos prédios públicos e privados situados no município;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

VI – promover estudos, audiências e debates com o intuito de propor medidas que contribuam para garantir a acessibilidade urbana a todos os cidadãos;

VII – atuar, em colaboração com entidades representativas para encaminhar sugestões e estudos deliberados pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes no tocante a acessibilidade;

VIII – propor a criação de Comissões Auxiliares Setoriais, sob a coordenação do presidente da Frente;

IX – intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas oriundos de conflitos de competência.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com Mobilidade Reduzida e instituições afins, visando avançar na defesa do deslocamento seguro e eficiente dos cidadãos portadores de deficiência e mobilidade reduzida, organizando debates, simpósios, seminários, reuniões especiais e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 2º A Frente Parlamentar ora criada manterá relações com outras frentes parlamentares similares, de outros municípios, inclusive, de outras casas legislativas de entes federados.

Art. 4º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com Mobilidade Reduzida e instituições afins do Município será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores (as) que a ela aderirem voluntariamente.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por seu Presidente com apoio de um Secretário.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seu presidente.

§ 1º As reuniões de que trata o **caput** deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.

§ 3º As atividades da Frente Parlamentar serão publicadas nos meios oficiais do Legislativo e transmitidas pela TV Câmara.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapprudente.sp.gov.br – Home Page: camarapprudente.sp.gov.br

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 24 de fevereiro de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 357

(trezentos e cinquenta e sete)

Cria a Frente Parlamentar do Empreendedorismo e de Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Associações e Cooperativas de Produtores Agrícolas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar do Empreendedorismo e de Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Associações e Cooperativas de Produtores Agrícolas, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, com o objetivo de discutir e propor ações de incentivo ao empreendedorismo, às micro e pequenas empresas, às empresas individuais e às associações e cooperativas de produtores rurais, bem como:

I - realizar estudos para aprimoramento da legislação municipal, de modo a fomentar o empreendedorismo e promover a formalização, a organização e o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, das empresas individuais e das associações e cooperativas de produtores rurais;

II - elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem à inovação tecnológica, à desburocratização, à análise da carga tributária e à redução de custos;

III - realizar seminários, fóruns, debates e audiências que tratem de temas importantes para Frente Parlamentar;

IV - promover a integração da Frente Parlamentar com ações do Governo ou da sociedade civil;

V - fomentar políticas de fornecimento de crédito e financiamento para equipamentos e insumos;

VI - estudar a implementação de novos arranjos produtivos para a criação de postos de trabalho nos mais variados setores;

VII - realizar estudos para a viabilização de parcerias entre as empresas de médio e grande porte com escolas técnicas, universidades e outros centros de educação, para aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, através de estágios, cursos e atividades de extensão;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

VIII - incentivar a criação e a manutenção das cooperativas e associações de produtores rurais objetivando a melhoria da produtividade e acesso a novos mercados e sustentabilidade.

Art. 2º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução será composta mediante livre adesão pelos Vereadores e terá um Presidente e um Secretário.

Parágrafo único. A adesão de que trata o **caput** deste artigo será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até quinze dias da publicação desta Resolução.

Art. 3º A Frente Parlamentar reger-se-á por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar do Empreendedorismo e de Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Associações e Cooperativas de Produtores Agrícolas serão publicadas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de municípios e organizações representativas.

Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 6º A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 7º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 24 de fevereiro de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 358

(trezentos e cinquenta e oito)

Cria a Frente Parlamentar da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente a Frente Parlamentar da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Art. 2º A Frente Parlamentar da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC é uma entidade associativa que defende interesses comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política da Câmara Municipal e tem como escopo discutir e aperfeiçoar a legislação, com objetivo de estimular o desenvolvimento tecnológico, da inovação, informação e comunicação no município de Presidente Prudente.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Legislativo, podendo, por conveniência e necessidade, a critério do presidente da Frente Parlamentar, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC é um órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidade:

I - reunir as vereadoras e vereadores que têm preocupação especial com o desenvolvimento científico, tecnológico, inovador, comunicacional, comercial e industrial de Presidente Prudente;

II - propiciar políticas nas áreas de tecnologia, inovação, comunicação, comércio e indústria como elementos dinamizadores da política de desenvolvimento sustentado no município.

Art. 4º Compete a Frente Parlamentar de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC:

I – contribuir para expandir, integrar, modernizar e consolidar o sistema de tecnologia da informação e comunicação atuando em articulação com órgãos do Poder Legislativo e do Poder Executivo local estadual e da união, da Assembleia Legislativa do Estado e das Câmaras Municipais da décima região administrativa do Estado para ampliar a base de pesquisas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

II – promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes, capazes de difundir a pesquisa, o conhecimento tecnológico, a inovação, a comunicação, o comércio e a indústria, buscando estratégias e maneiras de utilizar os recursos naturais e sua rica biodiversidade com sustentabilidade, sempre de forma conjugada com a melhoria das condições socioeconômicas da sociedade local e regional;

III - promover o intercâmbio com instituições semelhantes com aderência aos conceitos da Frente, objeto desta Resolução, objetivando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas de inovação, pesquisa, ciência, tecnologia da informação, comunicação, comércio e indústria;

IV – estimular, dentre outras atividades de pesquisa tecnológica da informação e comunicação:

a) áreas estratégicas para as áreas de biotecnologia e nanotecnologia;

b) em tecnologias da informação e comunicação;

c) em insumos para a saúde;

d) em energia elétrica;

e) em energias renováveis;

f) em biodiversidade;

g) em recursos naturais e mudanças climáticas.

V - colaborar para o crescimento e popularização de uma ciência, pesquisa, tecnologia da informação, inovação, comércio e indústria, voltados para o desenvolvimento social, estimulando a melhoria do ensino de ciências e promover tecnologias para o desenvolvimento do município e da região;

VI - apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento da tecnologia da informação, inovação, comunicação, comércio e indústria;

VII - atuar, em colaboração com entidades representativas para encaminhar sugestões e estudos deliberados pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes;

VIII - intermediar questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas de governo;

IX - acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem ao desenvolvimento econômico, trabalho, emprego e renda, no município de Presidente Prudente;

X - intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas oriundos de conflitos de competência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

XI - promover ações que estimulem a parceria público-privada, gerando benefícios diretos à população, através de investimentos nas áreas de aderência às políticas públicas objeto desta Frente Parlamentar;

XII - acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito aos temas da Frente Parlamentar, bem como realizar estudos visando a atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal.

Art. 5º A Frente Parlamentar será integrada, inicialmente, pelos vereadores e vereadoras que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros parlamentares.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Tecnologia da Informação e Comunicação poderá receber apoio de outras frentes parlamentares similares oriundas da Assembleia Legislativa do Estado e de câmaras municipais.

Art. 6º A Frente Parlamentar de Tecnologia da Informação e Comunicação reger-se-á por regulamento próprio, aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º A Câmara Municipal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 8º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Secretário Geral.

Parágrafo único. O vereador Presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante.

Art. 9º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil.

§ 1º As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente, e comunicadas com antecedência aos demais membros.

§ 2º As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

Art. 10. Os relatórios dos trabalhos produzidos pela Frente Parlamentar, inclusive sumários e conclusões das reuniões, serão publicados na TV Câmara e no site oficial mantido pelo Legislativo.

Art. 11. A presente Frente Parlamentar se extinguirá ao término da presente Legislatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

Art. 12. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 24 de fevereiro de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo